

**1ª VARA CÍVEL, CRIMINAL E DAS EXECUÇÕES PENAIS DO FORO DA COMARCA
DE ALÉM PARAÍBA/MG**

O Dr. Emerson Marques Cubeiro dos Santos, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Criminal e das Execuções Criminais do Foro da Comarca de Além Paraíba/MG, FAZ SABER, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pelo Leiloeiro Oficial CLÁUDIO LUIZ REIS ARAÚJO, nos termos deste EDITAL DE LEILÃO, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 0431230-35.2008.8.13.0015 - Execução de Título Extrajudicial - Dívida Ativa.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, CNPJ: 00.662.270/003-20, representado pelo INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPEM/MG, CNPJ: 17.322.264/0001-64, na pessoa de seu representante legal.

EXECUTADO: BRISS COMÉRCIO E INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA., CNPJ: 29.217.809/0001-51, na pessoa de seu representante legal.

1º LEILÃO: Início em 22/11/2021, às 10:00hs, e término em 25/11/2021, às 10:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 13.500,00. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em 25/11/2021, às 10:01hs, e término em 16/12/2021, às 10:00hs. LANCE MÍNIMO: R\$ 6.750,00, correspondente a 50% do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: UMA PRENSA PARA CARIMBAR SABONETES, MARCA CLAUMAQ, MODELO PRENSA AUT. TIPO CLAUMAQ 70-45. ENDEREÇO DO BEM: Rua Antônio Galdino de Marco, nº 03, Jardim Paraíso, Além Paraíba/MG.

ÔNUS: A PENHORA do bem encontra-se às fls. 75 dos autos. **DEPOSITÁRIO:** Edson Nif Mardine. Avaliação: R\$ 13.500,00, em maio de 2011.

Débito da ação: R\$ 12.343,01, em janeiro de 2007, a ser atualizado até a data da arrematação.

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os débitos fiscais, os quais serão sub-rogados pelo preço da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN).

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.crleiloes.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Claudio Luiz Reis Araujo, matriculado na JUCEMG nº 658, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) *À VISTA:* Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; b) *PARCELADO* (art. 895, CPC): As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail leiloeiro@crleiloes.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, c) *PELOS CRÉDITOS* (art. 892, §1º, CPC): Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que não está incluído no valor do lance, por meio de boleto bancário. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5%, sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º, Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.crleiloes.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932, e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Além Paraíba, 07 de outubro de 2021.

Dr. Emerson Marques Cubeiro dos Santos
Juiz de Direito

